



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

### DECRETO Nº 481

*Aprova tarifas para o transporte coletivo de passageiros*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Curitiba e com base no Protocolo n.º 04-011438/2013 - URBS,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovadas as novas tarifas para o transporte coletivo de passageiros da cidade de Curitiba, nos valores seguintes:

Rede Integrada de Transportes de Curitiba	R\$ 2,85
Linhas do Sistema Convencional	R\$ 2,85
Linha Circular Centro	R\$ 1,70
Domingueira	R\$ 1,50
Linha Turismo	R\$ 29,00

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir da zero hora do dia 14 de março do corrente.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de março de 2013.

**Gustavo Bonato Fruet**  
Prefeito Municipal

**Roberto Gregório da Silva Junior**  
Presidente da URBS - Urbanização de  
Curitiba S.A.